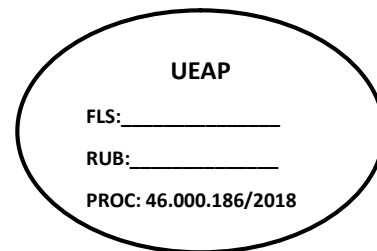




GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018

PROCESSO Nº 46.000.186/2018-UEAP

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO Nº 734399 (licitacoes-e)

A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ** e este **Pregoeiro**, designado pela **Portaria nº 295/2017-UEAP** e sua equipe apoio, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Estadual nº 3.182/2016, Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, para fins de REGISTRO DE PREÇOS** do tipo "**MENOR PREÇO**" POR ITEM, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação no diário oficial do Estado do Amapá e no site www.licitacoes-e.com.br até às 09:00h do dia 17/09/2018 (**horário de Brasília**).

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 27/09/2018 (**horário de Brasília**).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30h do dia 27/09/2018 (**horário de Brasília**).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** de capacitação de servidores, com a oferta de treinamentos, de acordo com a portaria nº 3.214/78, para os servidores técnicos administrativos e docentes da Universidade do Estado do Amapá, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.2 – Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços para esse procedimento, conforme previsão **art 3º Inciso II do Decreto 3.182 de 02 de Setembro de 2016**.

1.3 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no sistema "licitações-e" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

2 – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 34.421,67 (trinta e quatro mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos)**.

2.2 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do **Programa: 12.122.0001.2656 – MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA UEAP– Fonte: 107 – U.G.: 25202 - Natureza de Despesa: 33.90.39**, do orçamento da UEAP para o exercício de 2018.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – **Poderão** participar deste **Pregão** os interessados que:

- Estiverem previamente credenciados no sistema "Licitações-e", provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br;
- Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

UEAP
FLS: _____
RUB: _____
PROC: 46.000.186/2018

- c) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e
- d) Comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

3.2 – **Não poderão** concorrer neste Pregão:

- a) Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação, em processo de falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Universidade do Estado do Amapá, durando o prazo da sanção aplicada;
- c) Empresário impedido de licitar e contratar com a União ou com o Estado do Amapá, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- e) Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- f) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- g) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3 – Os interessados deverão observar rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e abertura da proposta, como também para o horário de início da disputa.

3.4 – Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou qualquer outro fato superveniente, que impeça a realização da licitação, será reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

4 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL S/A

4.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450, de 2005), obtidas junto ao “Licitacoes-e”, no site www.licitacoes-e.com.br, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

4.3 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **Universidade do Estado do Amapá** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA

5.1 – A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para a abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta do item, sendo considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.2 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.1.3 – A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

UEAP
FLS: _____
RUB: _____
PROC: 46.000.186/2018

5.2 – As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5.3 – A proposta deverá ser firme e precisa e limitar-se, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

5.4 – Preencher, obrigatoriamente, o campo **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**, com a especificação completa do material, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, com a descrição precisa do que pretende ofertar, inclusive com a indicação da marca e referência e fabricante do produto cotado, podendo complementar as informações encaminhando via sistema através de **arquivos (documentos) anexos à proposta**.

5.5 – Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

- a) O valor a ser incluído pela **licitante** refere-se ao valor total estimado para fornecimento do **item objeto desta licitação**, sendo que o fornecedor deverá seguir a planilha constante no **Modelo de Proposta de Preços do Anexo II** deste Edital;
- b) No preço proposto estão incluídas todas as despesas concernentes ao fornecimento dos materiais, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste certame;
- c) A licitante deverá indicar **o menor preço para o item na sua Proposta**;
- d) A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da **licitante**, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais nos seus termos;
- e) O valor deverá ser cotado em percentual, correspondente à moeda corrente nacional, em algarismo, e incluído no espaço indicado pelo sistema eletrônico;
- f) Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- g) A licitante não poderá alegar erros ou omissões praticados na proposta, com o intuito de diminuir o valor ou desviar-se de obrigações previstas em legislação.

5.6 – É permitido aos empresários licitantes apresentarem propostas apenas para o item, objeto do presente Edital.

5.7 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.8 – A **licitante** deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.9 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.9.1 – Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.9.2 – Até a data e hora marcada para a abertura das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.10 – Após a abertura da sessão pública, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.11 – As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

UEAP
FLS: _____
RUB: _____
PROC: 46.000.186/2018

5.11.1 – Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Universidade do Estado do Amapá, esta **poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.**

5.12 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação, ficam as licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzido pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

6.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e de seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2 – O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, a proposta que apresentar:

- a) Valores irrisórios, negativos, ou de valor igual à zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos;
- b) Na descrição complementar, apresentar especificação e quantidade incompatível com o disposto no **Termo de Referência** anexo a este Edital;
- c) No campo destinado às informações adicionais, expressamente, prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) Elemento que identifique a licitante na publicação da proposta de preço no sistema eletrônico.

7.3 – Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – Iniciada a etapa competitiva na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.3 – Não serão aceitos pelo sistema eletrônico dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4 – Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, mantendo-se em sigilo a identificação do detentor do lance.

8.5 – Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

8.6 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.7 – Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

UEAP
FLS: _____
RUB: _____
PROC: 46.000.186/2018

8.8 – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às licitantes.

8.9 – O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, quando o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 – Nos termos do art. 3º, da LC nº 123/2006, são consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

9.2 – Conforme LC estadual nº 044/2007 esta licitação será exclusiva para ME e EPP devido o valor da mesma ser inferior a R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), conforme pesquisa de mercado.

10 – DA NEGOCIAÇÃO

10.1 – O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.2 – Caso não sejam apresentados os lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11 – DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1 – A **licitante** classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de até **04 (quatro) horas** após a convocação do sistema, por meio da opção “DOCUMENTOS” no sistema “Licitacoes-e”, em arquivo único ou dividido, a **Proposta de Preços** adequada ao último lance devidamente preenchida na forma do **Anexo II – Modelo de Proposta de Preço**.

11.2 – A aceitabilidade da proposta será, estritamente, conforme as especificações e exigências deste Edital, do **Termo de Referência** e do demais anexos. A descrição do material deve estar exposta de forma objetiva e clara.

11.3 – A Proposta de Preços deve ser formulada no idioma oficial do Brasil e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, levando em consideração, além da especificação e condições estabelecidas neste edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Fornecer, obrigatoriamente, todas as informações requisitadas no modelo proposto pelo **Anexo II**;
- b) Apresentar o preço do item de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;
- c) Apontar o prazo para entrega dos materiais.

11.4 – Os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitacoes-e”, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.4.1 – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados especificamente a “**Comissão Permanente de Licitação da Universidade do Estado do Amapá**”, situada na **Av. Presidente Getúlio Vargas, 650, Bloco 1 - Bairro Central – CEP: 68.900-070 – Macapá/AP**. O



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

UEAP
FLS: _____
RUB: _____
PROC: 46.000.186/2018

remetente deverá especificar no envelope: (1) o número deste pregão, (2) especificar o destinatário como “**Comissão Permanente de Licitação da Universidade do Estado do Amapá**”.

11.5 – A **licitante** que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6 – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.6.1 – O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **Universidade do Estado do Amapá** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

11.6.2 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.6.3 – Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios, negativos ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.7 – O pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio da **Proposta de Preços** quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços por item que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela **Universidade do Estado do Amapá**.

11.8 – Não serão aceitas propostas com erro de cálculo na formação do preço unitário, cujo erro importe em acréscimo ou subtração do valor a ser transferido para proposta escrita.

11.7.1 – Erros no preenchimento da **Proposta de Preços** não são motivos suficientes para a desclassificação da Proposta, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

11.9 – Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – A fase de habilitação inicia-se quando a **licitante** que apresentar o menor preço receber a comunicação que sua Proposta de Preço foi aceita pelo Pregoeiro. A partir de então, a **licitante** deverá comprovar sua habilitação, enviando imediatamente, no prazo de **04 (quatro) horas**, via sistema licitações-e e email cpl@ueap.edu.br, com posterior encaminhamento, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, para o endereço constante no item 11.4.1, as documentações relativas à:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal e trabalhista;
- V – declarações.

12.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



12.1.2 – Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou vem prestando serviços objeto desta Licitação.
- b) Os atestados referir-se-ão a contratos, já concluídos ou já decorridos no mínimo um ano do início da sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.
- c) Declaração que a empresa possui instalações físicas, equipamentos e pessoal técnico especializado para o cumprimento do objeto da licitação, assinada pelo representante legal.

12.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), apresentados na forma da lei, mencionando expressamente o número do livro Diário e das folhas em que se encontram transcritos e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **3 (três) meses** tomando-se como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP - DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir na data da apresentação da proposta.

12.1.3.1 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para confronto pelo Pregoeiro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

12.1.3.2 – As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

12.1.3.3 – O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

12.1.3.4 – A boa situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices contábeis:

- a) Índice de Liquidez Geral

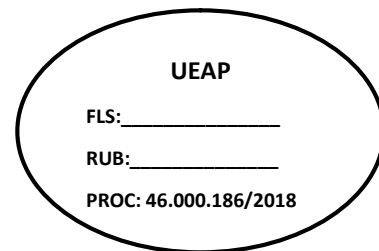
$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,0$$

- b) Índice de Solvência Geral

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,0$$



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



c) Índice de Liquidez Corrente

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

d) Índice de Grau de Endividamento

$$\text{Grau de } \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \text{ Endividamentos} = \leq 1,0$$

12.1.3.5 – As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memoriais de cálculos juntados ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a **Comissão** ou a quem esta designar, reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

12.1.3.6 – A licitante que apresentar índices < 1 para a alínea “a”, deverá comprovar, considerados os riscos para a administração no cumprimento das obrigações contratuais, patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, relativamente à data de apresentação da proposta, permitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

12.1.3.7 - Caso o fornecedor apresente índices contábeis abaixo dos valores supra, fica franqueado aos licitantes a apresentação do Patrimônio Líquido Mínimo.

12.1.4 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), emitida por órgão competente;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.
- Certidão de inexistência de débitos inscritos em dívida ativa pela Procuradoria Fiscal da PGE/AP.

12.1.5 – Declarações:

- Declaração de cumprimento dos **requisitos de habilitação**, conforme **modelo do Anexo III**.
- Declaração expressa da licitante, sob as penas da Lei, da **superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação** neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, instrução Normativa/MARE nº 5/95, na forma do item 5.4, conforme modelo disposto no **Anexo IV**;
- Declaração da licitante de que **não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante **no Anexo V**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

UEAP
FLS: _____
RUB: _____
PROC: 46.000.186/2018

deste Edital;

- d) Declaração, por parte da licitante, de **elaboração independente da proposta**, conforme **Anexo VI** deste Edital, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, de 16/09/2009;
- e) Certidão de **comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

12.2 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

12.3 – O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

12.4 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar:

- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo; ou
- b) Em nome da matriz, se a licitante for a matriz; ou
- c) Em nome da filial, se a licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;
- d) Datados dos últimos **180 (cento e oitenta)** dias até a data de abertura quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor. Contudo, não se enquadram neste prazo os documentos cuja validade é indeterminada.

12.5 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de **regularidade fiscal ou trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.1 – A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado (Decreto nº 6.204/2007, art. 4º, § 3º).

12.5.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

12.6 – Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.7 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarado vencedor.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Declarado a vencedora, será concedido prazo de **2 (duas) horas**, durante a qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1 – A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

13.1.2 – O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.1.3 – A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico no prazo de **3 (três) dias contados da data**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

UEAP
FLS: _____
RUB: _____
PROC: 46.000.186/2018

que postou sua intenção recursal, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.2 – Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13.3 – Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

13.4 – As intenções de recursos não admitidos e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

13.5 – O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.7 – Caberá ao Reitor da Universidade do Estado do Amapá a decisão final sobre os recursos contra atos praticados pelo Pregoeiro.

13.8 – Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, ao Reitor da Universidade do Estado do Amapá poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação da licitante vencedora.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recursos, hipótese em que a adjudicação caberá autoridade competente para homologação.

14.2 – A homologação deste Pregão compete ao Reitor da Universidade do Estado do Amapá.

14.3 – O objeto deste Pregão será adjudicado POR ITEM à licitante vencedora.

15. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 – A Universidade do Estado do Amapá designará um fiscal para acompanhar a execução do contrato ou instrumento equivalente, conforme os parâmetros estabelecidos no Termo Referência anexo a este Edital.

16 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 – Nos termos do art. 62 parágrafo 4º da Lei 8.666/1993, o "termo de contrato" poderá ser substituído pela Nota de Empenho.

17 – DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado conforme o determinado no item 10 do Termo de Referência anexo a este Edital.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – Tanto as sanções relativas à Licitação estão previstas no item 11 do Termo de Referência anexo a este Edital.

19 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@ueap.edu.br.

19.1.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital quem não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

UEAP
FLS: _____
RUB: _____
PROC: 46.000.186/2018

19.2 – O Pregoeiro, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

19.3 – A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

19.4 – Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.5 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **cpl@ueap.edu.br**.

19.6 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como todas as comunicações referentes ao certame, serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, no link de mensagem correspondente a este Edital, e também no sítio www.ueap.edu.br, no link “Licitações”.

20 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

20.1 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2 – As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata.

20.3 – No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.2 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da **licitante**, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste **Pregão**.

21.3 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.4 – Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

21.5 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

21.6 – Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

21.7 – Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

UEAP
FLS: _____
RUB: _____
PROC: 46.000.186/2018

21.8 – Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da **Universidade do Estado do Amapá**, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

21.9 – As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampla disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.10 – As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo **Reitor da Universidade do Estado do Amapá**.

21.11 – Nenhuma indenização será devida às **licitantes** pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.12 – A adjudicação e a homologação do resultado desta **licitação** não implicará direito à contratação.

21.13 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na **Universidade do Estado do Amapá**, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.14 – No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do **Pregão**, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.15 – Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

21.16 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação prevista no preâmbulo deste Edital.

22 – DOS ANEXOS

22.1 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

ANEXO V – Modelo de Declaração dos Requisitos Constitucionais;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

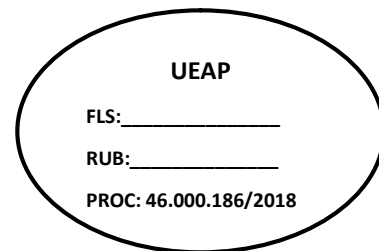
ANEXO VII – Minuta da ATA de Registro de Preços.

23 – DO FORO

23.1 – Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o **Foro da Comarca de Macapá - AP**, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta licitação, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 10 de setembro de 2018.

Jonilson Vilhena Martins
Pregoeiro



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 – Contratação da empresa para promover a capacitação de servidores com a oferta de treinamentos, de acordo com a portaria nº 3.214/78 e demais normatizações aplicáveis. Os treinamentos serão realizados na cidade de Macapá/AP, no período a ser marcado pela UEAP. Conforme descrito no presente Termo de Referência.

1.2 - Servidores participantes e cursos:

PARTICIPANTES	ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
Servidores Técnicos Administrativos da UEAP e Docentes da Ueap	1	Treinamento – Formação em Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade – modalidade Básico – conforme NR10	1	R\$ 3.088,33	R\$ 3.088,33
	2	Treinamento – Formação em Primeiros Socorros – modalidade Básico – conforme NR7	8	R\$ 1.291,67	R\$ 10.333,33
	3	Treinamento – Equipamentos de Proteção Individual – conforme NR06	6	R\$ 1.250,00	R\$ 7.500,00
	4	Treinamento – Formação Básica NR 23	10	R\$ 1.350,00	13.500,00
	Total do Investimento				

1.3 - O valor do investimento é de R\$34.421,67, se o empenho for enviado até 20 dias antes do evento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O curso de capacitação atende a política institucional de proporcionar segurança e saúde do trabalho ao seu quadro de servidores para melhoria do desempenho profissional e ampliação dos conhecimentos a serem aplicados no exercício de suas atribuições funcionais, principalmente no que tangem quanto à prevenção, saúde e segurança do trabalho dos servidores e discentes.

2.2 – Os participantes da capacitação/treinamento, serão servidores de carreira do quadro de pessoal efetivo da Universidade do Estado do Amapá – UEAP, que serão treinados como parte da política de segurança, saúde e higiene do trabalho, valorizando o corpo técnico administrativo e docente da instituição.



2.3 - O art. 3º do Decreto Estadual nº 3.182/2016 que regulamenta do Sistema de Registro de Preços disciplinado no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, embasa a decisão por esta modalidade, quando (Inciso I) “pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes”; por tratar-se de (Inciso II) “aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou regime de tarefa” dada a variabilidade de ações de manutenção descrita acima.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A execução do serviço se dará de forma parcelada durante o período de vigência de 12 (doze) meses.

3.2 – Conteúdo programático (ANEXO I) e outras especificações técnicas:

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA
1	Treinamento – Formação em Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade – Modalidade Básico – conforme NR 10	40 h
2	Treinamento – Formação em Primeiros Socorros – Modalidade Básico – conforme NR 07	16 h
3	Treinamento – Equipamentos de Proteção Individual – conforme NR 06	8 h
4	Treinamento – Formação Básica NR 23	16 h

3.3 – Aspectos básicos comuns a todos os treinamentos, salvo quando houver outra indicação:

- Horário: entre 8h e 22h, podendo iniciar e terminar em qualquer horário, desde que a carga horária máxima seja de 8h/dia;
- Número máximo de alunos por turma: 15; salvo quando a UEAP indicar um novo quantitativo;
- Material didático a cargo da **CONTRATADA**, composto por no mínimo apostila encadernada, impressa em 4 cores, folha A4 e material em formato digital;
- Equipamentos de demonstração e uso em treinamento a cargo da **CONTRATADA**, em quantidade, especificação e qualidade compatível com o treinamento a ser ministrado;
- Aplicação de prova de conhecimentos;
- Emissão de certificado de Conclusão.

3.4 – A CONTRATADA deverá aplicar técnicas adequadas de ensino, empregar recursos didáticos capazes de despertar o interesse dos alunos e realizar demonstrações de técnicas a serem empregadas.

3.5 – Quando o conteúdo programático mínimo exigir aulas ou exposições práticas, a CONTRATADA deverá ofertar todo e qualquer tipo de equipamento e/ou dispositivo, de ótima qualidade e conservação de uso.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

UEAP
FLS: _____
RUB: _____
PROC: 46.000.186/2018

3.6 - A CONTRATADA deverá cumprir os horários e a carga horária previamente estabelecidos, de segundas-feiras à sextas-feiras. Os profissionais deverão seguir as normas de conduta e de segurança vigentes na UEAP. Deverão estar uniformizados, e portar crachá de identificação.

3.7 – A CONTRATADA deverá efetuar ao final dos treinamentos avaliação escrita contendo 20 questões objetivas, uma para cada treinamento.

3.8 – Oferecer ao término do treinamento, Certificado de Aprovação, contendo os seguintes dados:

- Nome completo do treinando com Registro Geral (RG);
- Carga horária;
- Período de treinamento;
- Nome, habilitação e registro do instrutor;
- Norma aplicada.

3.9 – Os certificados individuais, assinados pelo instrutor, deverão ser entregues a Divisão de Infraestrutura – UEAP em até 7 (sete) dias úteis após o encerramento do treinamento.

3.10 – Alterações no cronograma dos treinamentos poderão ser solicitadas pela UEAP à CONTRATADA em até 48 horas antes do início dos mesmos, sem quaisquer prejuízos ao conteúdo ou aos custos dos treinamentos.

3.11 – Os treinamentos deverão ser desenvolvidos **especificamente** para a Universidade do Estado do Amapá. A CONTRATADA deverá, no mínimo 7 dias úteis antes da execução dos treinamentos, à seus custos, comparecer à UEAP para avaliação do cenário atual da empresa e acertar detalhes acerca dos treinamento **teóricos e práticos**.

3.12 – Os valores referentes à transporte, deslocamento, alimentação e hospedagem dos instrutores devem estar incluídos na proposta.

3.13 – Os instrutores devem possuir capacitação, habilitação e experiência em ministrar treinamentos. Desta forma, é necessária a comprovação por meio de cópia física, no mínimo 48 horas antes da execução dos treinamentos, dos registros profissionais e do currículo. Caso o instrutor indicado pela CONTRATADA não apresente tais credenciais, outro instrutor deverá ser indicado, até o aceite forma da Universidade do Estado do Amapá – UEAP.

4. DO LOCAL E DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O curso de capacitação será realizado na cidade de Macapá/AP, até 1 (um) ano após a ordem de serviço, no período a ser definido pela contratante, nas dependências da Universidade do Estado do Amapá - UEAP.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

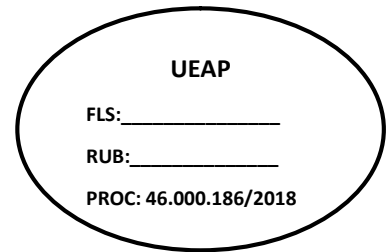
5.1 – As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão à conta do Programa: _____ - Fonte: _____ - Unidade Orçamentária: 25202 – Universidade do Estado do Amapá – Elemento de Despesa: _____.

5.2 – O valor estimado para a contratação do serviço é de **R\$ 34.424,67 (trinta e quatro mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos)**.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar o serviço contratado conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização do contrato.



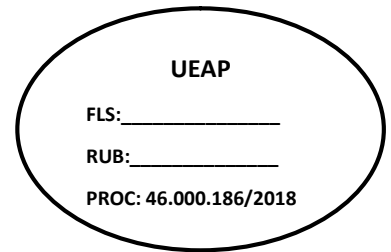
- 6.3 - Responder por todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, tais como: taxas, impostos, contribuições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelos órgãos fiscalizadores competentes.
- 6.4 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 6.5 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local de realização dos serviços.
- 6.6 - Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 6.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados.
- 6.8 - Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 6.9 - Possibilitar à CONTRATANTE, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação apresentada.
- 6.10 - Comunicar, por escrito, eventual anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela CONTRATANTE.
- 6.11 - Não promover a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Impedir que terceiros realizem a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 7.2 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na realização do objeto deste Termo de Referência.
- 7.3 - Rejeitar no todo ou em parte o serviço executado em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.4 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas por intermédio de profissional especificamente designado para este fim.
- 7.5 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 - A Universidade do Estado do Amapá designará um fiscal para acompanhar a execução do objeto contratado, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 8.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes.
- 8.3 - A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados.



9. DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, até o 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do Contrato após a efetiva conclusão da entrega, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

9.2 - Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o cumprimento definitivo do recebimento pela CONTRATANTE;

9.3 - No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho, não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

9.4 - O CNPJ constante da Nota Fiscal e de todos os documentos dos quais deva constar deverá ser o mesmo indicado no preâmbulo do Contrato, na proposta comercial apresentada por ocasião da licitação, e na Nota de Empenho;

9.5 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

9.6 - A CONTRATADA indicará na Nota Fiscal/Fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento;

9.7 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.8 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

9.9 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data de início da inadimplência e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

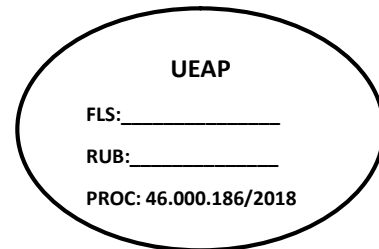
$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.10 - A atualização financeira prevista no item anterior será incluída na Nota Fiscal/Fatura correspondente a ocorrência;

9.11 - Conforme Decreto Estadual nº 1278/11, no momento da liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá comprovar perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas;

9.12 - A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los será causa de rescisão do contrato.



10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multas que poderão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, por meio de documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da notificação;
 - a) 0,5 % ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na prestação do serviço limitada a incidência de 15 dias. Após o 15º (décimo quinto) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato;
 - b) 20% sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - c) 30% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- ✓ Impedimento de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, no caso de falha ou fraude na execução do Contrato ou cometimento de fraude fiscal;

10.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.3 - Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativa e judicialmente.

10.4 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE devidamente justificado.

10.5 - As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da aplicação de outras medidas cabíveis.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A CONTRATANTE poderá realizar diligência nas instalações da CONTRATADA, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas.

11.2 – Nenhuma modificação poderá ser feita no objeto deste Termo de Referência e em suas especificações sem autorização expressa da CONTRATANTE;

11.3 – Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do cumprimento do objeto deste Termo de Referência, os envolvidos deverão eleger o Foro da Comarca de Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

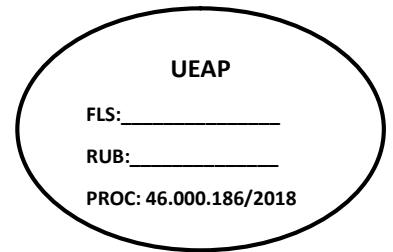
11.4 - É responsável pela elaboração do presente Termo de Referência, a Divisão de Infraestrutura da Universidade do Estado do Amapá.

Macapá/AP, 09 de agosto de 2018.

Larilson Rodrigues de Lima



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Aprovo o Competente Termo de Referência e autorizo a realização de procedimento de justificção, nos termos da Lei nº 8.666/93.

MACAPÁ-AP, ____ / ____ / ____

Macapá/AP, 10 de agosto de 2018

Prof. Dra. Kátia Paulino
Reitora

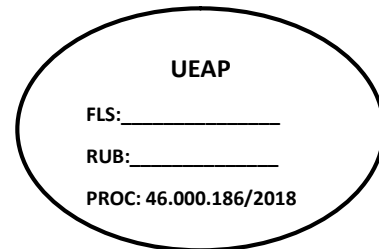


ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DOS CURSOS

DESCRIÇÃO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Formação em Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade - Básico	<p>I - Para os trabalhadores autorizados.</p> <ul style="list-style-type: none">• carga horária mínima - 40h: <p>Programação Mínima:</p> <ol style="list-style-type: none">1. introdução à segurança com eletricidade.2. riscos em instalações e serviços com eletricidade:<ol style="list-style-type: none">a) o choque elétrico, mecanismos e efeitos;b) arcos elétricos; queimaduras e quedas;c) campos eletromagnéticos.3. Técnicas de Análise de Risco.4. Medidas de Controle do Risco Elétrico:<ol style="list-style-type: none">a) desenergização.b) aterramento funcional (TN / TT / IT); de proteção; temporário;c) equipotencialização;d) seccionamento automático da alimentação;e) dispositivos a corrente de fuga;f) extra baixa tensão;g) barreiras e invólucros;h) bloqueios e impedimentos;i) obstáculos e anteparos;j) isolamento das partes vivas;k) isolação dupla ou reforçada;l) colocação fora de alcance;m) separação elétrica.5. Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT: NBR-5410, NBR 14039 e outras;6) Regulamentações do MTE:<ol style="list-style-type: none">a) NRs;b) NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade);c) qualificação; habilitação; capacitação e autorização.7. Equipamentos de proteção coletiva.8. Equipamentos de proteção individual.9. Rotinas de trabalho - Procedimentos.<ol style="list-style-type: none">a) instalações desenergizadas;b) liberação para serviços;c) sinalização;d) inspeções de áreas, serviços, ferramental e equipamento;10. Documentação de instalações elétricas.11. Riscos adicionais:<ol style="list-style-type: none">a) altura;b) ambientes confinados;



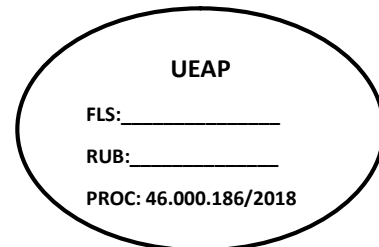
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	<p>c) áreas classificadas; d) umidade; e) condições atmosféricas. 12. Proteção e combate a incêndios: a) noções básicas; b) medidas preventivas; c) métodos de extinção; d) prática; 13. Acidentes de origem elétrica: a) causas diretas e indiretas; b) discussão de casos; 14. Primeiros socorros: a) noções sobre lesões; b) priorização do atendimento; c) aplicação de respiração artificial; d) massagem cardíaca; e) técnicas para remoção e transporte de acidentados; f) práticas. 15. Responsabilidades.</p>
Formação em Primeiros Socorros - Básico	<p>1. Introdução – suporte básico à vida a) O que é b) Para que serve 2. A cadeia de sobrevivência a) O que é b) Onde o leigo com treinamento SBV se encaixa 3. Princípios básicos a) Avaliação da cena b) Proteção individual c) Avaliação primária d) Anatomia humana 4. Avaliação da cena / mecanismo da lesão 5. Proteção individual 6. Ações preliminares 7. Transporte / manipulação da vítima 8 Avaliação e técnicas de abordagem – vias aéreas 9. Avaliação e técnicas de abordagem – respiração 10. Avaliação e técnicas de abordagem – circulação 11. Os princípios reunidos – sequência do SBV 12. Situações específicas a) Trauma b) Ferimento com projétil de arma de fogo e branca c) Esmagamentos de membros</p>



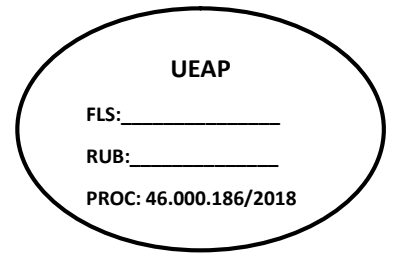
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	<ul style="list-style-type: none">d) Amputação de membrose) Queimadurasf) Choque elétricog) Convulsõesh) Múltiplas vítimasi) Emergência cardiológicaj) Afogamentok) Intoxicações (drogas, álcool etc)
Treinamento – Equipamentos de Proteção Individual NR 06	<ul style="list-style-type: none">1. Introdução2. O que é o Equipamento de Proteção Individual?3. Responsabilidades do Empregador4. Responsabilidades do Trabalhador5. Responsabilidades dos Fabricantes e Importadores6. Da Competência do Ministério do Trabalho e Emprego/TEM7. Riscos por Não Usar os EPI's8. EPI para Proteção da Cabeça9. EPI para Proteção dos Olhos e Face10. EPI para Proteção Auditiva11. EPI para Proteção Respiratória12. EPI para Proteção de Tronco13. EPI para Proteção dos Membros Superiores14. EPI para Proteção dos Membros Inferiores15. EPI para Proteção do Corpo Inteiro16. EPI para Proteção Contra Quedas com Diferença de Nível.17. Uso Correto do EPI18. Acidentes por mal uso do EPI.19. Instruções de uso dos EPI's da Universidade do Estado do Amapá
Treinamento – Formação Básica NR 23	<p>PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO</p> <ul style="list-style-type: none">1. Teoria do fogo2. Propagação do fogo3. Classes de incêndio4. Métodos de extinção5. Agentes extintores6. Equipamentos de combate a incêndio7. Equipamentos de detecção, alarme e comunicação.8. Abandono de área. <p>PRIMEIROS SOCORROS</p> <ul style="list-style-type: none">9. Parada cárdio-respiratória: procedimentos de RCP – Reanimação cárdio-Pulmonar.10. OVACE – Obstrução das Vias Aéreas por Corpos Estranhos:



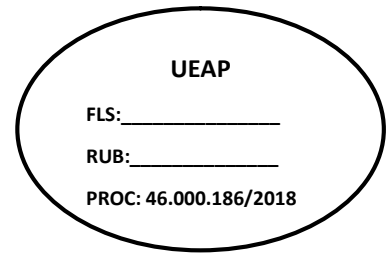
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	<p>procedimentos de desobstrução.</p> <p>11. Imobilização e transporte de vítimas.</p> <p>PRÁTICA</p> <p>12. Combate a Incêndio</p> <p>13. RCP.</p> <p>14. Desobstrução das vias aéreas.</p> <p>15. Imobilização e transporte de vítimas.</p>
--	---



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
CGC/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
(Fone/Fax): _____
CONTA CORRENTE Nº: _____ BANCO: _____ AGÊNCIA Nº: _____

DADOS DO REPRESENTANTE:
REPRESENTANTE: _____
CPF Nº: _____ CI Nº: _____

Apresentamos nossa proposta para a eventual **MATERIAL DE CONSUMO**, de insumos para os laboratórios, necessários a atender as necessidades dos Laboratórios dos Cursos de Graduação e aos projetos de pesquisas científicas que serão desenvolvidos na Universidade do Estado do Amapá, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I), do **Processo nº 46.000.186/2018-UEAP**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital da Licitação nº 14/2018-UEAP, Anexo I e demais termos, conforme abaixo:

Item	Descrição do Objeto	UNID	QTD	Marca	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

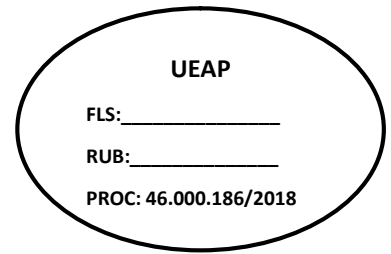
VALIDADE DA PROPOSTA: ____ DIAS (no mínimo de 60 dias a contar da data da licitação)
PRAZO DE COBERTURA: _____

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique o licitante.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, declara à **Universidade do Estado do Amapá - UEAP**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2018 - UEAP**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do Artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002 e do item 12 do Edital, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

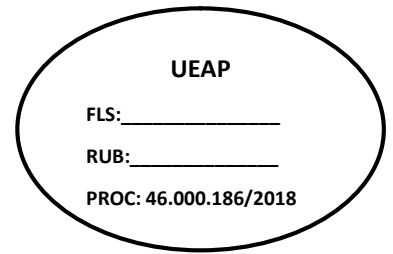
Local, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique o licitante.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico 14/2018 -UEAP
Processo nº 46.000.186/2018 - UEAP

A EMPRESA _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, UF _____, CEP _____, em conformidade com o disposto no Art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

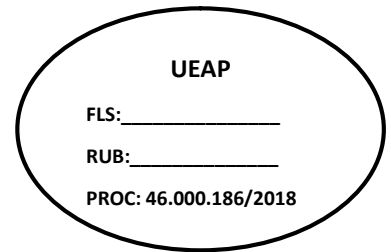
Local, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique o licitante.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

Declaramos à **Universidade do Estado do Amapá - UEAP**, referente ao edital do **Pregão Eletrônico 14/2018 - UEAP**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

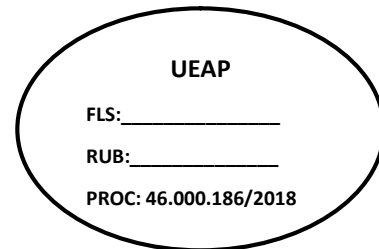
Local, _____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo do representante legal

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique o licitante.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(representante legal da empresa), como representante devidamente constituído da empresa: (empresa licitante), inscrita no CNPJ nº. _____, doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 12 do Edital do **Pregão Eletrônico** nº 14/2018 - UEAP, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

- a) A PROPOSTA apresentada para participar do **Pregão Eletrônico** nº 14/2018 - UEAP, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico** nº 14/2018 - UEAP, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico** nº 14/2018 - UEAP, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico** nº 14/2018 - UEAP.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico** nº 14/2018 - UEAP.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico** nº 14/2018 - UEAP, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico** nº 14/2018 - UEAP antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico** nº 14/2018 - UEAP não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

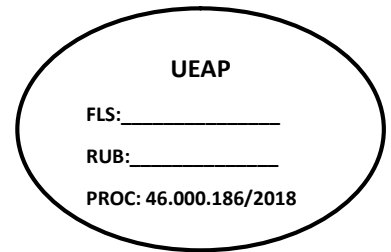
Local, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique o licitante.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018-CPL/UEAP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018-CPL/UEAP PROCESSO Nº. 46.000.186/2018-UEAP VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2018, a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ, com sede no prédio, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, 650, Bairro: Central, Macapá-Amapá, CEP: 68.900-070, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor Perseu da Silva Aparício, nos termos das Leis nos. 8666/93, 10.520/02, e dos Decretos nos. 3.555/00, será publicado no Diário Oficial do Estado em obediência § 3º III do art. 13 do Decreto Estadual nº 3182/16 ou em sites eletrônicos de compras dos órgãos ou entidade promotora do SRP conforme § 4º, III do art. 13 do Decreto 3182/16, conforme Ata de Julgamento de Preços, homologada pela autoridade competente, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** de capacitação de servidores, com a oferta de treinamentos, de acordo com a portaria nº 3.214/78, para os servidores técnicos administrativos e docentes da Universidade do Estado do Amapá, os quais passam a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar para os seguinte(s) item(ns)/lote(s):

Item/lote: ____.

Empresa Classificada:

_____, CNPJ: _____, sito _____. CEP- . Telefones:
(XX) _____. Email: _____. Representante: _____, Carteira de identidade n. _____ - SSP/SP.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** de capacitação de servidores, com a oferta de treinamentos, de acordo com a portaria nº 3.214/78, para os servidores técnicos administrativos e docentes da Universidade do Estado do Amapá, especificados no anexo desta ATA, e demais especificações conforme anexo I do Edital.

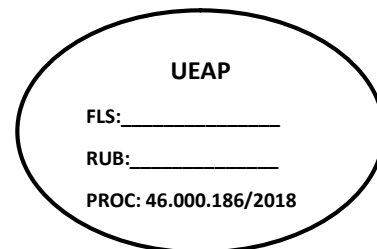
CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 2.2 O preço registrado na Ata de Registro de Preços é irrevogável pelo período de validade.
- 2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a UEAP não será obrigada a adquirir os materiais/produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos aos beneficiários do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III – DAS PENALIDADES



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.1 Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 3.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

3.4 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97.

3.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” do item 3.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.6 No caso das penalidades previstas no item 3.1, alínea “c” e “d”, caberão pedidos de reconsideração ao Magnífico Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por outros órgãos, desde que autorizados pela Universidade do Estado do Amapá - UEAP, não altere o objeto e devidamente comprovada a vantagem.

4.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico n. 03/2017.

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observado, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n. 03/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico n. 02/2017, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

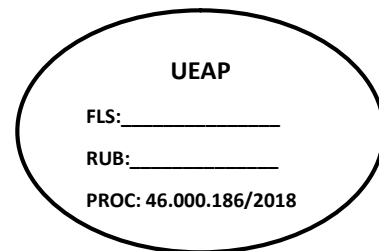
4.5. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso, oriundo de legislação.

4.6. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a UEAP convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UEAP poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Neste caso a UEAP poderá convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.9. O órgão ou entidade da Administração Pública interessada em utilizar-se desta ATA, deverão manifestar-se junto ao Gerenciador da Ata, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados.

4.10. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

4.11. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

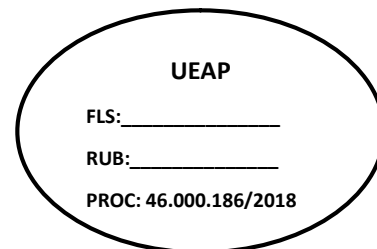
CLÁUSULA V - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Conteúdo programático (conforme Termo de Referência) e outras especificações técnicas:

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA
1	Treinamento – Formação em Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade – Modalidade Básico – conforme NR 10	40 h
2	Treinamento – Formação em Primeiros Socorros – Modalidade Básico – conforme NR 07	16 h
3	Treinamento – Equipamentos de Proteção Individual – conforme NR 06	8 h
4	Treinamento – Formação Básica NR 23	16 h

5.2 – Aspectos básico comuns a todos os treinamentos, salvo quando houver outra indicação:

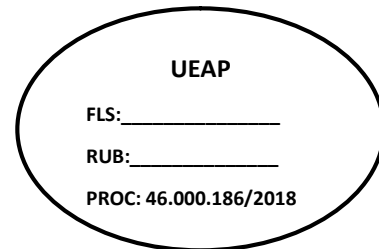
- Horário: entre 8h e 22h, podendo iniciar e terminar em qualquer horário, desde que a carga horária máxima seja de 8h/dia;
- Número máximo de alunos por turma: 15; salvo quando a UEAP indicar um novo quantitativo;



- c. Material didático a cargo da **CONTRATADA**, composto por no mínimo apostila encadernada, impressa em 4 cores, folha A4 e material em formato digital;
 - d. Equipamentos de demonstração e uso em treinamento a cargo da **CONTRATADA**, em quantidade, especificação e qualidade compatível com o treinamento a ser ministrado;
 - e. Aplicação de prova de conhecimentos;
 - f. Emissão de certificado de Conclusão.
- 5.3 – A **CONTRATADA** deverá aplicar técnicas adequadas de ensino, empregar recursos didáticos capazes de despertar o interesse dos alunos e realizar demonstrações de técnicas a serem empregadas.
- 5.4 – Quando o conteúdo programático mínimo exigir aulas ou exposições práticas, a **CONTRATADA** deverá ofertar todo e qualquer tipo de equipamento e/ou dispositivo, de ótima qualidade e conservação de uso
- 5.5 - A **CONTRATADA** deverá cumprir os horários e a carga horária previamente estabelecidos, de segundas-feiras à sextas-feiras. Os profissionais deverão seguir as normas de conduta e de segurança vigentes na UEAP. Deverão estar uniformizados, e portar crachá de identificação.
- 5.6 – A **CONTRATADA** deverá efetuar ao final dos treinamentos avaliação escrita contendo 20 questões objetivas, uma para cada treinamento.
- 5.7 – Oferecer ao término do treinamento, Certificado de Aprovação, contendo os seguintes dados:
- a. Nome completo do treinando com Registro Geral (RG);
 - b. Carga horária;
 - c. Período de treinamento;
 - d. Nome, habilitação e registro do instrutor;
 - e. Norma aplicada.
- 5.8 – Os certificados individuais, assinados pelo instrutor, deverão ser entregues a Divisão de Infraestrutura – UEAP em até 7 (sete) dias úteis após o encerramento do treinamento.
- 5.9 – Alterações no cronograma dos treinamentos poderão ser solicitadas pela UEAP à **CONTRATADA** em até 48 horas antes do início dos mesmos, sem quaisquer prejuízos ao conteúdo ou aos custos dos treinamentos.
- 5.10 – Os treinamentos deverão ser desenvolvidos **especificamente** para a Universidade do Estado do Amapá. A **CONTRATADA** deverá, no mínimo 7 dias úteis antes da execução dos treinamentos, à seus custos, comparecer à UEAP para avaliação do cenário atual da empresa e acertar detalhes acerca dos treinamento **teóricos e práticos**.
- 5.11 – Os valores referentes à transporte, deslocamento, alimentação e hospedagem dos instrutores devem estar incluídos na proposta.
- 5.12 – Os instrutores devem possuir capacitação, habilitação e experiência em ministrar treinamentos. Desta forma, é necessária a comprovação por meio de cópia física, no mínimo 48 horas antes da execução dos treinamentos, dos registros profissionais e do currículo. Caso o instrutor indicado pela **CONTRATADA** não apresente tais credenciais, outro instrutor deverá ser indicado, até o aceite forma da Universidade do Estado do Amapá – UEAP.

CLÁUSULA VI - DO LOCAL E DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 - O curso de capacitação será realizado na cidade de Macapá/AP, no período a ser definido pela contratada, nas dependências da Universidade do Estado do Amapá - UEAP.



CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a regular prestação de serviço, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ - AP), respeitando-se a ordem cronológica de pagamento;

7.2 – É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s) acompanhado(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho CNDT, para sua devida certificação, conforme disposto no Artigo 29 da Lei 8.666/93 e no Artigo 7º do Decreto Estadual nº 1278, de 17 de fevereiro de 2011;

7.3 – O pagamento será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

7.4 – Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser discriminado de forma detalhada os valores e quantidade(s) do(s) objeto(s) entregue(s), em nome da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ n. 08.186.277/0001-62;

7.5 – Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que, não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo de 01 (um) a 03 (três) dias úteis para a contratada fazer a substituição;

7.6 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

7.7 – O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do fornecedor junto a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS e da Fazenda Estadual;

7.8 – Conforme Decreto Estadual nº 1278/11, no momento da liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá comprovar perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, bem como a inexistência de débitos inscritos em dívida ativa pela Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado do Amapá;

7.9 – A mora na apresentação das certidões, documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los será causa de rescisão do contrato.

7.10 – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração, entre a data de início da inadimplência e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

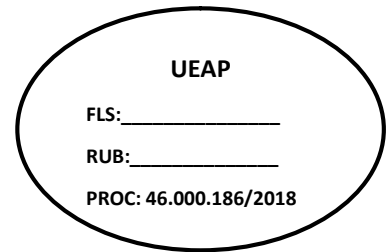
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

8.1. A prestação do serviço objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Universidade do Estado do Amapá.

8.2. A emissão das ordens de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela Universidade do Estado do Amapá.

CLÁUSULA IX – DA GARANTIA

9.1. O objeto contratado deverá possuir a garantia conforme o disposto no Termo de Referência, a partir do recebimento definitivo, ou outra maior declarada na proposta;

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Executar o serviço contratado conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização do contrato.

10.3 - Responder por todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, tais como: taxas, impostos, contribuições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelos órgãos fiscalizadores competentes.

10.4 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.

10.5 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local de realização dos serviços.

10.6 - Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados.

10.8 - Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

10.9 - Possibilitar à CONTRATANTE, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação apresentada.

10.10 - Comunicar, por escrito, eventual anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela CONTRATANTE.

10.11 - Não promover a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Impedir que terceiros realizem a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

11.2 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na realização do objeto deste Termo de Referência.

11.3 - Rejeitar no todo ou em parte o serviço executado em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.4 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas por intermédio de profissional especificamente designado para este fim.

11.5 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - A Universidade do Estado do Amapá designará um fiscal para acompanhar a execução do objeto contratado, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

UEAP
FLS: _____
RUB: _____
PROC: 46.000.186/2018

12.2 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes.

12.3 - A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.1.2 - não retirar a respectiva Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Universidade do Estado do Amapá, sem justificativa aceitável;

13.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.4 - tiver presentes razões de interesse público.

13.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da UEAP.

13.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.4. O cancelamento será feito automaticamente:

13.4.1 por decurso de prazo de vigência da ATA;

13.4.2 quando não restarem fornecedores registrados.

13.5. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Universidade do Estado do Amapá fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 14/2018 e seus anexos, a proposta da empresa: _____ LTDA, CNPJ: _____, classificada em 1º lugar no certame supranumerado para o item: _____.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nos 3.555/ 2000, 3.784/2001, 3.182/2016 e demais normas aplicáveis.

14.3. As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro de Macapá-AP, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento com 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Macapá-AP, ____ de _____ de 2018.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
CNPJ: 08.186.277/0001-62

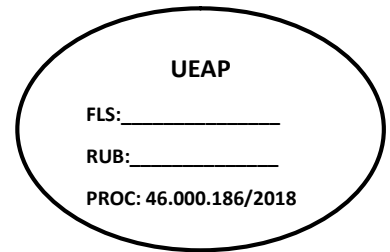
EMPRESA _____
CNPJ: _____

Testemunhas:

1ª _____ C.I. nº: _____ CPF nº: _____
2ª _____ C.I. nº: _____ CPF nº: _____



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº XXX/2018-CPL/UEAP
PROCESSO Nº. 46.000.186/2018-UEAP

No dia XX de XXXXXXXXXXXX de 2018, a Universidade do Estado do Amapá, registra(m)- se o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s) para a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** de capacitação de servidores, com a oferta de treinamentos, de acordo com a portaria nº 3.214/78, para os servidores técnicos administrativos e docentes da Universidade do Estado do Amapá, resultante do Pregão Eletrônico n. 14/2018-CPL/UEAP para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Edital, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

Este registro de preços tem a vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ata.

Item	Especificação Técnica	Qtd.	Und.	Valor Unitário Registrado (R\$)	Valor Total (R\$)
X			UND		
Empresa Vencedora: CNPJ: Endereço: CEP- . Telefones: () / Email: Representante: , Cl n. - SSP/ , CPF n.					